



SERVIÇO DE EXAMES DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO /EBSM/ 2024

Resumo da Norma 02/JNE/2024 – Instruções para Realização | Classificação | Reapreciação | Reclamação:
Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário

SERVIÇO DE VIGILÂNCIAS

PROFESSORES VIGILANTES

A função de vigilante de provas e exames é uma das mais importantes e de maior responsabilidade de todo o processo de avaliação externa, já que o não cumprimento rigoroso das regras numa única sala poderá pôr em causa toda uma prova a nível nacional.

A qualidade do serviço de vigilância das provas nas salas de exame é fundamental para a sua validade e garantia do princípio da equidade.

- Os professores vigilantes apresentam-se no secretariado de exames (sala 309N) **40 minutos** antes da hora de início da prova / exame.
- Deverão ser escritas no quadro da sala de exame, por um dos professores vigilantes, as seguintes informações:
 - nome da prova
 - código da prova
 - fase de realização
 - hora de início
 - hora de conclusão
 - tempo de tolerância, para as provas que assim o permitem
 - não esquecer de indicar a versão da prova

A hora de início e a de conclusão das provas têm de ser obrigatoriamente escritas no quadro da sala de realização das mesmas, fazendo também referência ao **período de tolerância**.

CHAMADA E IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos** antes da hora marcada para o início da prova.
 - A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas **25 minutos** antes da hora marcada para o início da prova. Seguidamente os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.
 - Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar **não podem realizar a prova ou exame**.

Informação Importante

**30
min**

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

**25
min**

A chamada é efetuada **25 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

- 3.3 Na eventualidade de algum aluno se apresentar a exame sem constar da pauta, pode ser sempre admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
- 3.4 Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão de Cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O **Cartão de Cidadão** ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados.
 - Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo o secretariado de exames elaborar um auto de identificação do aluno utilizando, para o efeito os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, respetivamente, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
 - No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
 - Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
- 3.5 Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

MATERIAL AUTORIZADO

4. Para a realização das provas finais, exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (*smartwatch*), *bips*, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

É igualmente proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de exames por parte dos professores vigilantes, os quais devem estar desligados.

5. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações - Prova, da responsabilidade da escola e do IAVE, respetivamente.

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS E PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO

6. Na distribuição dos alunos dentro das salas deve acautelar-se a conveniente distância entre eles. Esta distribuição deve respeitar sempre a ordem da pauta de chamada, deixando vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltem.
7. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova, nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- ✓ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ✓ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ✓ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- ✓ A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (639) ou prova de Matemática B (735);
- ✓ Ano de escolaridade e fase;

b) Na parte fixa:

- ✓ Novamente a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- ✓ O ano de escolaridade e fase;
- ✓ Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro referido no n.º17, conforme enunciado distribuído.
- ✓ No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização;

8. Caso haja **rasura** no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado, respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, devendo ser a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se.....*, a que se seguem as assinaturas.
9. Os alunos referidos no n.º 3.5 (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
10. Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 0401 e 0411, da EMECI), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina. Têm de ser distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova, tendo os alunos de preencher o cabeçalho de todas as folhas que lhes foram entregues.

ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

11. Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além dos mencionados no n.º 7;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- f) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- g) Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais está expressamente previsto na Informação-prova do IAVE. Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- i) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- j) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
- k) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- l) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo da aplicação de adaptações nos termos do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M de 29 de julho, e aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).
- m) As folhas de rascunho não são recolhidas, pois não são enviadas para classificação.

DISTRIBUIÇÃO DOS ENUNCIADOS E FOLHAS DE RASCUNHO

12. Após a distribuição dos alunos pelas salas, o secretariado de exames faz, em cada uma das salas de prova/exame, a entrega dos sacos com as provas aos professores responsáveis pela vigilância.
13. O elemento do secretariado de exames que distribui os sacos confirma, em conjunto com os dois professores vigilantes, o código da prova inscrito no saco e o código do exame, constante na pauta da respectiva sala.
14. Os sacos são abertos na hora de início da prova ou exame dentro das salas da sua realização pelos professores vigilantes e os enunciados distribuídos aos alunos à mesma hora em todo o estabelecimento de ensino. Esta distribuição nunca deve ser feita, em caso algum, antes da hora marcada para o início da prova.
15. As provas finais de Português (91), de PLN (93 e 94), o exame nacional de PLN (839), os exames finais nacionais de Línguas Estrangeiras, Inglês (550), Francês (517), Alemão (501), Espanhol (547), Espanhol (847), Mandarim (848) e Italiano (849), bem como os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais, Inglês (450), Francês (317) e Alemão (801), incluem um grupo de compreensão do oral, tendo como suporte textos áudio.
16. A prova final de Matemática (92) é constituída por um único caderno, sendo autorizada a utilização de calculadora, conforme informação do IAVE e do Ofício Circular 49464/2023/DGE-DSDC-DES.
17. Na realização dos exames finais nacionais do ensino secundário, referidos no quadro seguinte, deve ainda observar-se o esquema logístico indicado no Anexo II, para distribuição de enunciados com duas versões – versão 1 e versão 2 – as quais vão contidas no mesmo saco, em sequência alternada, sendo registado no Anexo II o número de pauta de chamada de cada aluno presente.

ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

DISCIPLINAS COM VERSÃO

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11.º ano	702
Economia A – 11.º ano	712
Filosofia – 11.º ano	714
Física e Química A – 11.º ano	715
Geografia A - 11.º ano	719
História B – 11.º ano	723
História A – 12.º ano	623
Português – 12.º ano	639

18. Caso se verifique qualquer erro na distribuição dos enunciados com versão 1 e 2, não se deve proceder a qualquer alteração, trocando as versões ou os alunos de lugar. A situação terá que ficar registada no esquema logístico, tornando-se, neste caso, necessário reforçar o número de vigilantes.

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

19. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola, devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes.

O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.

20. Os professores vigilantes devem verificar, em momento oportuno, após a distribuição dos enunciados, se o número de exemplares, inscrito no exterior do saco de enunciados, corresponde ao número de provas existentes no seu interior, dando urgente conhecimento ao secretariado de exames, caso seja detetada discrepância.
21. Verificando-se a insuficiência de provas e exames, os alunos devem permanecer na sala até à distribuição dos enunciados, altura a partir da qual se inicia a contagem do tempo de duração da prova.

DURAÇÃO DAS PROVAS

22. As provas e exames têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário. A hora de início e a de conclusão das provas têm de ser obrigatoriamente escritas no quadro da sala de realização das mesmas, fazendo também referência ao período de tolerância.
23. A prova final de Português (91) é constituída por uma componente escrita, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos, com a duração de 90 minutos.
24. A contagem do tempo de duração das provas realizadas em folhas de prova de modelo da EMECI inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.

SALAS E VIGILÂNCIA

25. Nas salas, durante a realização da prova, não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância das provas, diretor, subdiretor, adjuntos do diretor, membros do secretariado de exames ou o professor coadjuvante, quando autorizado.
- a) Os inspetores têm acesso livre e direto às salas das provas e exame.
- b) As salas das provas e exames devem permanecer com a porta aberta durante a sua realização, incluindo o período de audição de ficheiros para compreensão do oral.

São rigorosamente interditos aos professores responsáveis pela vigilância quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

VERIFICAÇÕES A REALIZAR PELOS PROFESSORES VIGILANTES

26. Durante a realização da prova, os professores vigilantes devem, **com o mínimo de perturbação** para os alunos, percorrer os lugares a fim de:
- a) Conferir a identidade do aluno face ao seu documento de identificação e verificar se o nome coincide com o da pauta de chamada;
- b) Verificar o correto preenchimento dos elementos de identificação nos cabeçalhos das provas;
- c) Nas provas mencionadas no quadro referido no n.º 17, verificar a exatidão da correspondência entre a versão indicada pelo aluno no cabeçalho da sua folha de resposta e a versão do enunciado (versão 1 ou versão 2), que vem reforçada por sinal colorido no enunciado da prova;
- d) Rubricar as folhas de respostas no local reservado para o efeito, **depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno.**
- e) Quaisquer incorreções verificadas pelos professores vigilantes no cabeçalho das folhas de prova devem ser corrigidas no final do tempo regulamentar, caso impliquem perda de tempo na resolução da mesma, não sendo necessário a inutilização das folhas de prova.
- f) Durante o período de realização do exame nacional de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835) os professores vigilantes devem verificar se o ecrã da calculadora continua em modo de exame e/ou se o LED pisca.

SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

27. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
28. As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
29. As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos números anteriores são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA E ABANDONO DA SALA

30. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

31. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
32. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.
33. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
34. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala de prova.
35. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

TOLERÂNCIA E “TEMPO SUPLEMENTAR”

36. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.
37. Alunos com condições especiais - Na aplicação da condição “Tempo suplementar”, é permitido entregar a prova ou exame e sair da sala em qualquer momento após o tempo de prova e tolerância.

Os professores vigilantes só podem sair da sala em caso de força maior, sendo substituídos por professores vigilantes substitutos, que permanecem na sala até ao fim da prova.

RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA E ENTREGA NO SECRETARIADO

38. Nas provas e exames, terminado o tempo de duração das provas, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:
 - a) Recolhem as folhas de resposta, mantendo-se os alunos nos seus lugares;
 - b) Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os alunos ainda nos seus lugares;
 - c) Confirmam o número de páginas utilizadas e o número que foi indicado pelo aluno;
 - d) No caso das provas mencionadas no n.º 17., verificam a indicação versão 1 ou versão 2, conforme o enunciado distribuído ao aluno;
 - e) Autorizam finalmente a saída dos alunos que não utilizam o período de tolerância, após terem cumprido os procedimentos previstos nas alíneas anteriores;
 - f) Registam na pauta de chamada os alunos que usufruíram do período de tolerância;
 - g) Procedem de acordo com as alíneas anteriores, no caso de os alunos optarem por não utilizar o período de tolerância.
 - h) Trancar a vermelho todos os espaços em branco das provas.
39. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.
40. Os alunos levam consigo da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova, se aplicável.
41. Os professores responsáveis pela vigilância entregam ao secretariado de exames as folhas de resposta, incluindo as folhas inutilizadas, a pauta de chamada e os enunciados não utilizados.

SERVIÇO DE COADJUVÂNCIA

42. Os professores coadjuvantes desempenham as seguintes funções:

- a) Verificar e controlar o material específico autorizado a usar pelos alunos na realização das provas e exames, tendo em conta as indicações referidas no n.º 4 e de acordo com as Informações-Prova emitidas pelo IAVE, e com o ofício-circular 49464/2023/DGE-DSDC-DES, no caso das calculadoras, Informações-Prova a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, Informações-Prova a nível de escola e Informações-Prova de Equivalência à Frequência, estas da responsabilidade da escola.
- b) No exame final nacional de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a funcionalidade modo de exame deve ser ativada na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, que terá de **verificar se o aluno realizou corretamente todos os procedimentos**, antes do início das provas, para que

os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de modo de exame fica assinalado, de uma forma muito visível para os professores coadjuvantes, através de um led ou através de outras indicações visíveis no ecrã da calculadora;

- c) Na eventualidade de determinado aluno se apresentar a exame com um modelo de calculadora que não tenha a funcionalidade modo de exame, por uma questão de equidade, deverá o aluno proceder à limpeza da memória da calculadora (flash e RAM) na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, para poder realizar a prova com máquina calculadora. Note-se que o procedimento de limpeza de memória com recurso a clip não apaga a memória flash, só a RAM, pelo que os ficheiros arquivados e/ou aplicações instaladas mantêm-se;
 - d) No caso de o aluno se apresentar com calculadora cuja funcionalidade em modo de exame já está ativa, deverá recolocá-la em modo de exame na presença do professor coadjuvante. Para tal, basta repetir os procedimentos que realiza caso a máquina não se encontrasse em modo de exame, ou seja, realiza os procedimentos normais sem desligar o anterior estado de modo de exame, não sendo necessário ligar a máquina a qualquer computador ou a outra calculadora;
 - e) Transmitir esclarecimentos aos alunos sobre o conteúdo das provas, de âmbito nacional, ou sobre eventuais erratas, desde que expressamente comunicados ou autorizados pelo JNE;
 - f) Divulgar informação junto dos alunos sobre eventuais erratas das provas de equivalência à frequência, desde que expressamente autorizada pelo secretariado de exames;
 - g) Comunicar ao IAVE, situações de desconformidade relativas aos itens e conteúdos da prova a nível nacional e ao JNE sobre todas as outras situações.
43. Durante o período de realização da prova, o professor coadjuvante deve permanecer numa sala da escola, de preferência próxima ou contígua ao secretariado de exames, onde possam ser asseguradas as necessárias condições de sigilo, não lhe sendo permitida a utilização de quaisquer meios de comunicação, no período referido, sem prejuízo das situações mencionadas no n.º anterior.
44. Para os efeitos previstos nas alíneas e), f) e g) do n.º 44, logo após o início da prova, o coordenador do secretariado de exames entrega um exemplar do respetivo enunciado ao professor coadjuvante, que fica obrigado ao dever de sigilo durante o período da realização da prova.
45. O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

Nota: Este resumo não dispensa a leitura na íntegra da Norma 02/JNE/2024, que se encontra disponível na página da escola na internet.

O Coordenador do Secretariado de Exames



O Representante do Conselho Executivo

